

EDITAL N.º 02/2003 – ANP/CGRS – DPF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

O Diretor da Academia Nacional de Polícia, em observância ao disposto **A)** no item 10 do Edital N.º 45/2001 – ANP/DRS-DPF, de 31 de outubro de 2001, que instituiu os Concursos Públicos para Provimento de Vagas nos Cargos de Delegado de Polícia Federal, de Perito Criminal Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Agente de Polícia Federal, no ofício n.º 071/DG/DPF, de 28 de janeiro de 2003 e às decisões judiciais que menciona, convoca para apresentação de documentos **B)** Retifica itens do Edital n.º 01/2003 – ANP/CGRS – DPF de 23 de janeiro de 2003;

A. Ficam convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional e para entrega dos documentos necessários à respectiva matrícula em observância ao item 10.1.1 do Edital 45/2001 – ANP/DRS-DPF, de 31 de outubro de 2001 e decisões judiciais que menciona:

A.1. PERITO CRIMINAL ÁREA 1

12200001 , Abilio Jorge Leitao Felisberto / 10600029 , Deusvaldo Resplande de Carvalho / 12000108 , Flavia Freitas de Siqueira /12000154 , Jorge Marcelo Teixeira Protasio / 12200841 , Ricardo Mendonca Wagner / 12000255, Roberto Oliveira Garcia.

A.1.2. 10500545 , JOAO JACO NETO, conforme decisão judicial prolatada nos autos do processo n.º 2002.34.00.018581-6 da 2ª VF/DF.

A.2. PERITO CRIMINAL ÁREA 3

11200226, Marcia Monica Nogueira Mendes

A.4. PERITO CRIMINAL ÁREA 6

12203558 , Felipe Goncalves Murga

A.4.1 10302243, FABIANO AFONSO DE SOUSA MENEZES, conforme decisão prolatada nos autos do processo n.º 2002.20789-2 da 1ª VF/MG.

A.5. PERITO CRIMINAL ÁREA 8

12507072 , Alexandre de Aquino Soares

B. Ficam retificados os itens do Edital n.º 01/2003-ANP/CGRS-DPF de 23 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2003:

B.1. item 1.2. a fim de considerar a convocação do candidato ao Cargo de Perito Criminal Federal área-3, ALFRAM ROBERTO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, na condição *sub judice*, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do processo n.º 2002.10729-5 da 22ª VF/DF.

B.2. item 1.1. tornar sem efeito a convocação do candidato ao Cargo de Perito Criminal Federal área-1, JOSÉ GUIMARÃES CARVALHO, por já ter sido convocado pelo Edital n.º 19/2002 item 1.2.1.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1. Data: 17 a 21 de fevereiro de 2003.

1.2. Horário: das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

1.3. Locais

1.3.1. Os candidatos residentes no Distrito Federal convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão entregar os documentos na Academia Nacional de Polícia, Estrada Parque do Contorno, Km 2, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte/DF.

1.3.2. Os candidatos não residentes no Distrito Federal convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão entregar os documentos na Superintendência Regional da Polícia Federal com circunscrição sobre o local de sua residência, conforme endereços relacionados a seguir:

CIDADE/ESTADO	ENDEREÇO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
Aracaju/SE	SR/DPF/SE - Rua Lagarto, n.º 58 – Centro
Belém/PA	SR/DPF/PA - Avenida Almirante Barroso, n.º 4.466
Belo Horizonte/MG	SR/DPF/MG - Rua Nascimento Gurgel, n.º 30 – Gutierrez

CIDADE/ESTADO	ENDEREÇO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
Boa Vista/RR	SR/DPF/RR - Avenida Ville Roy, n.º 2.801 – Caçari
Campo Grande/MS	SR/DPF/MS - Rua Fernando Luiz Fernandes, n.º 322 – Vila Sobrinho
Cuiabá/MT	SR/DPF/MT - Avenida Rubens de Mendonça, n.º 909 – Araés
Curitiba/PR	SR/DPF/PR - Rua Ubaldino do Amaral, n.º 321 – Alto da Glória
Florianópolis/SC	SR/DPF/SC - Av. Gov. Irineu Bornhausen 4744 Bairro Agrônômica
Fortaleza/CE	SR/DPF/CE - Rua Dr. Laudelino Coelho, n.º 55 – Fátima
Goiânia/GO	SR/DPF/GO - Av. 5ª Radial esquina com Alameda Eugênio Jardim Setor Marista
João Pessoa/PB	SR/DPF/PB - Avenida Marechal Deodoro, n.º 150 – Torre
Macapá/AP	SR/DPF/AP - Avenida Ernestino Borges nº 1402- Jesus de Nazaré
Maceió/AL	SR/DPF/AL - Av. Maceió S/N – Bairro Jaraguá
Manaus/AM	SR/DPF/AM - Avenida Domingos Jorge Velho, n.º 40, conjunto D. Pedro II
Natal/RN	SR/DPF/RN - Avenida Interventor Mário Câmara, n.º 3.000 – Nazaré
Palmas/TO	SR/DPF/TO - Avenida Teotônio Segurado, ACSU–SE 20, conjunto I, lote 4
Porto Alegre/RS	SR/DPF/RS - Avenida Paraná, n.º 991 – São Geraldo
Porto Velho/RO	SR/DPF/RO - Avenida Lauro Sodré, n.º 2.905 – B. Tanques
Recife/PE	SR/DPF/PE - Avenida Cais do Apollo, n.º 321 – Bairro do Recife
Rio Branco/AC	SR/DPF/AC - Rua Floriano Peixoto, n.º 874 – Centro
Rio de Janeiro/RJ	SR/DPF/RJ - Avenida Rodrigues Alves, n.º 1, 3.º andar – Centro
Salvador/BA	SR/DPF/BA - Avenida Engenheiro Oscar Pontes, n.º 339
São Luís/MA	SR/DPF/MA - Avenida Santos Dumont, n.º 18, prédio do Incra – Anil
São Paulo/SP	SR/DPF/SP - Rua Antônio de Godoy, n.º 27
Teresina/PI	SR/DPF/PI - Avenida Maranhão, n.º 1.022 Norte – Centro
Vila Velha/ES	SR/DPF/ES - Rua Vale do Rio Doce, n.º 1 – São Torquato

1.4. A matrícula no Curso de Formação Profissional obedecerá os requisitos dos itens 10.1.2 a 10.1.6 do Edital Nº 45/2001 – ANP/DRS – DPF, de 31 de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2001.

1.5. A entrega dos documentos poderá ser efetivada por procuração, com poderes expressos, e passada por instrumento público ou particular, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato e de apresentação de documento de identidade do procurador.

1.6. O candidato cujos documentos forem apresentados por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de matrícula, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.

1.7. Não serão aceitos documentos enviados por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. O Curso de Formação Profissional terá início em 17 de março de 2003, na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com freqüência obrigatória e dedicação exclusiva, e regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas em vigor na Academia Nacional de Polícia.

2.2. O candidato deverá trazer para as atividades do Curso de Formação Profissional na Academia Nacional de Polícia:

- Uma calça jeans azul marinho,
- Um paletó (usado) para treinamento de tiro;
- Tênis para corrida na cor branca;

- Meias soquetes brancas;
- Tênis ou sapatos na cor preta;
- Meias pretas;
- Traje social (paletó e gravata para os homens e social discreto para as mulheres);
- Traje esporte para atividades diversas;
- Sandálias, tipo havaiana, na cor preta;
- Quimono para judô, na cor branca, com faixa branca;
- Sunga de banho ou maiô, na cor preta para natação;
- Óculos de proteção para as aulas de tiro;
- Cinto, na cor preta, em nylon ou couro, de 5cm de largura, com fivela fixa não reversível.
- Protetor auditivo para aulas de tiro;
- Top azul-rei para as mulheres para aulas de Educação Física;
- Material de higiene pessoal;
- Duas toalhas de banho azul;
- Duas toalhas de rosto azul;

2.3. O material didático a ser utilizado durante o Curso de Formação Profissional fica a critério do candidato, incluindo:

- Código Penal;
- Código de Processo Penal;
- Constituição Federal atualizada.

2.4. O candidato deverá adquirir os seguintes materiais na Academia Nacional de Polícia:

- Camisa gola pólo na cor do respectivo Curso de Formação Profissional;
- Calça padrão ANP na cor do respectivo Curso de Formação Profissional;
- Camisa regata branca com o emblema da ANP e com o nome do respectivo Curso de Formação Profissional;
- Calção de tadel na cor azul-rei (masculino) para as aulas de Educação Física;
- Short de malha na cor azul-rei (feminino), para as aulas de Educação Física;
- Coldre em nylon com características específicas;
- Cinto, na cor preta, em nylon ou couro de 5cm, passadores de ferro, fivela de plástico injetável de alta resistência (aquisição não obrigatória na ANP).

2.5. O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, aos domingos e em feriados.

2.6. O Departamento de Polícia Federal não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho ou pelas despesas com deslocamento do aluno para a freqüência no Curso de Formação Profissional.

2.7. Ao aluno regularmente matriculado será fornecido, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Profissional, a título de auxílio financeiro, cinquenta por cento da remuneração da classe inicial do cargo, descontados o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Imposto de Renda.

2.8. A Academia Nacional de Polícia poderá disponibilizar alojamento aos candidatos, observada a sua capacidade de absorção, operacionalização e pela ordem de apresentação dos candidatos.

2.9. O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de aprovado pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, será publicado no Diário Oficial da União.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido à investigação social e/ou funcional, segundo o subitem 1.4 do Edital n.º 45/2001 – ANP/DRS – DPF, de 31 de outubro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2001, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do processo de seleção, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

3.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na ANP, enquanto estiver participando do Curso de Formação Profissional.

3.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado em mais de um concurso público, cujo Curso de Formação Profissional se realize simultaneamente, deverá fazer, obrigatoriamente, a sua opção de cargo para realização do Curso de Formação Profissional.

JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS